



LEI Nº 2.894

De 30 de março de 1983

Transfere imóvel que especifica, da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais, autoriza a sua alienação e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de março de 1983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo, para a classe de dominical, o imóvel com 127,10 metros quadrados, situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 2 - 843 - A, e respectivo memorial descritivo, elaborado pela Assessoria de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto zero (0), no alinhamento predial da Avenida Anthero R. da Silva Júnior; daí segue em desenvolvimento de curva de 7,13 metros, até atingir o ponto 01 (um), localizado no alinhamento predial da Via Expressa; daí segue no sentido SW com distância de 15,72 metros, até atingir o ponto 02 (dois), localizado neste mesmo alinhamento; daí segue no sentido SE e distância de 6,10 metros, até atingir o ponto 03 (tres), localizado na intersecção das divisas das propriedades dos Senhores Alexandre Peixe e José Scognamiglio; daí segue no sentido NE e distância de 20,90 metros, até atingir o ponto 04 (quatro), localizado no alinhamento predial da Avenida Anthero R. da Silva Júnior; daí segue no sentido leste, e distância de 1,47 metros, até atingir o ponto zero (0), início desta descrição, perfazendo uma área total de 127,10 metros quadrados.-


CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - Avenida Anthero R. da Silva Júnior
1 - 2 - Via Expressa - Alinhamento Predial
2 - 3 - Alexandre Peixe
3 - 4 - José Scognamiglio
4 - 0 - Avenida Anthero R. da Silva Júnior.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, para o proprietário líquido, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão verbas próprias constantes do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-





Paulo

006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

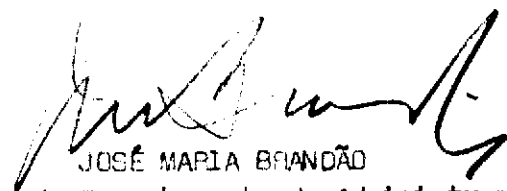
fl.02

-(Continuação da Lei nº 2.894, de 30 de março de 1983)-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) de março de 1983
(mil novecentos e oitenta e três).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 161 e 112 do livro competente nº 18.-

PROCESSO Nº 103/63 - ("PC")